



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Brasil, 600 - Bairro Centro - CEP 96.503-490 - Cachoeira do Sul - RS - www.jfrs.jus.br

EDITAL

CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE PERITOS JUDICIAIS

GIANNI CASSOL KONZEN, Juíza Federal Titular Diretora do Foro da da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul/RS, **FAZ SABER** aos interessados, por meio deste Edital, que **estão abertas as inscrições para o cadastramento de PERITOS JUDICIAIS MÉDICOS clínicos gerais e de quaisquer especialidades, para atuação na cidade de Cachoeira do Sul, no prédio-sede desta Subseção Judiciária ou em consultório particular.**

INSCRIÇÕES:

Período: de 14 de maio a 08 de junho de 2018:

Forma: o candidato deverá solicitar o seu cadastramento por e-mail ao endereço eletrônico rscac01@jfrs.jus.br, anexando currículo profissional e informando:

1. Nome completo, endereço eletrônico, endereço e telefone profissionais, CPF e número de inscrição junto à Previdência Social;
2. Se possui vínculo com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, na qualidade de perito.
3. Se possui título de especialista em Perícia Médica, na forma regulada pela ABMLPM (Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas), título acadêmico de especialização *lato sensu*, de mestrado, doutorado e se já atuou previamente na atividade de perito judicial.
4. Sua disponibilidade para atuação e atendimento em um ou mais dos seguintes locais: a) *no seu próprio consultório*, com prioridade na marcação de data e horário, quando se tratar de caso de urgência ou emergência ou b) *no prédio-sede da Justiça Federal de Cachoeira do Sul* (Av. Brasil, 600, Bairro Drews), em datas e horários a serem ajustados de comum acordo.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO:

1. Comprovação de inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina e de averbação da especialidade de atuação (quando se tratar de especialista);
2. Não possuir vínculo ativo com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, na qualidade de perito, ou relação de parentesco com servidor ou magistrado lotado na 1ª Vara Federal de Cachoeira do Sul;
3. Não possuir, junto à unidade judiciária, histórico de atrasos de laudos periciais ou de encargos não cumpridos.

INFORMAÇÕES GERAIS

Todos os documentos comprobatórios passarão por análise, a fim de verificar o preenchimento dos critérios legais exigidos para sua expedição e validade.

Os profissionais habilitados serão oportunamente contatados por servidor da 1ª Vara Federal de Cachoeira do Sul, por telefone ou por e-mail, para que se procedam ao seu cadastramento.

Os profissionais cadastrados serão nomeados para a realização de perícias de acordo com a necessidade e demanda de exames judiciais para a especialidade.

A função de perito médico judicial é regulada pelas disposições contidas na Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil, artigos 464 a 480) e na Resolução CFM 1.931/09 – artigos 92 a 98.

O pagamento e o valor dos honorários periciais é regulado pela Resolução 305/2014 do Conselho da Justiça Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Gianni Cassol Konzen, Juiz Federal**, em 07/05/2018, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4125789** e o código CRC **932938EC**.